



**TC- 015.114/2016-3**

**Tipo:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Assunto:** Sanear vício de representação processual (R001) os termos do Memorando-Circular 13/2012 – Segecex.

Trata-se de recurso autuado como R001 (peça 63), interposto por FRANCISCO MARQUES DE SOUZA PROMOÇÕES – ME em face do Acórdão 2649/2017 – TCU - Plenário.

O processo em tela foi encaminhado a esta Secretaria de Recursos para exame de admissibilidade do citado recurso.

Verificamos, no entanto, a ausência de procuração do responsável do recurso do recorrente em nome dos signatário da aludida peça, caracterizando vício de representação:

Recorrente	Representante legal	Recurso / Peça
FRANCISCO MARQUES DE SOUZA PROMOÇÕES - ME	EMANUEL PESSOA DANTAS OAB/RN - 6078	R001 (peça 63)

Conforme determina o item “3” do Memorando-Circular nº 13/2012 – Segecex, os *processos encaminhados à Serur com vício de representação serão restituídos à unidade técnica responsável para adoção das providências previstas no Anexo I*, quais sejam, juntada da procuração e cadastramento do procurador na aba “procuradores” na tela de visualização do processo no e-TCU.

Sendo assim, restituímos os presentes autos à SECEX-RN, para saneamento do vício de representação constatado.

SERUR/SA, em 02 de maio de 2018.

*(Assinado eletronicamente)*

**ODAIR LENGU LOPES**

**Mat. 2045/1**